



**PORTARIA Nº 520.201- 41/2020 - DG ADAPI, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**Suspende temporariamente a autorização para realização de eventos agropecuários no Estado do Piauí.**

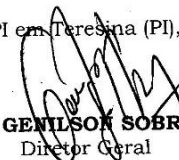
**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** o Decreto nº 12.680, de 18 de julho de 2007, que trata da defesa sanitária animal no Estado do Piauí; **considerando** as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus; **considerando** a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; **considerando**, finalmente, o risco de disseminação da doença que pode acometer a população e participantes do evento, bem como servidores desta Agência;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender temporariamente a autorização para realização de eventos agropecuários no Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogada a disposição em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 17 de março de 2020.

  
**JOSÉ GENILSON SOBRINHO**  
Diretor Geral